

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 429/2000

EMENTA: MODIFICA O § 2º DO ART. 6º
DA LEI 123 DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 6º da Lei 123 de 06 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

§ 2º - "Na hipótese de renda obtida pela arrecadação da Taxa de Iluminação Pública ser superior ao valor da conta de fornecimento de energia elétrica para este serviço, a diferença será empregada pela municipalidade, nos dispêndios decorrentes da instalação, manutenção, operação, construção e ampliação do sistema de iluminação pública e rede elétrica do Município".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 16 de fevereiro de 2000.


Raimundo Lopes Júnior

Prefeito Municipal